

L E I Nº 708/90

MAJORA SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

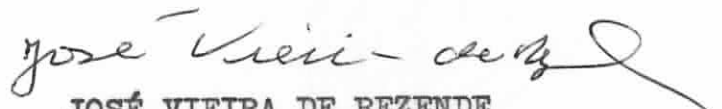
Artº. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 30% (trinta por cento) a todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas.

Artº. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do que estabelece o artº anterior, correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas para o Setor.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 1990.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 1990.



JOSÉ VIEIRA DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de maio de 1990.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO